



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S)
PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
23.01.01/2017.**

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** Thobias Batista Martins e seus **Membros:** Carlos Werton da Silva Pereira e Geinimara França Landim, e ainda a(s) licitante(s): **M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.469.277/0001-19, representado(a) por Josenilson Lopes de Menezes, portador(a) do CPF nº 733.419.913-87, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 23.01.01/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s). Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, valor mensal de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, somando um valor global de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**. O(A) vencedor(a) foi a empresa **M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

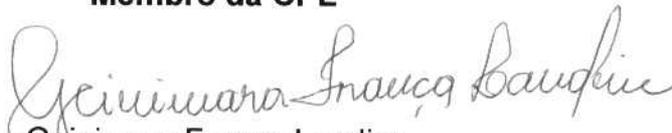


tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Icó-CE, 10 de Fevereiro de 2017.


Thobias Batista Martins
Presidente da CPL


Josenilson Lopes de Menezes
M.C. Assessoria e Consultoria Ltda
Licitante


Carlos Werton da Silva Pereira
Membro da CPL


Geinimara França Landim
Membro da CPL